



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR nº 005, DE 18 DE JUNHO DE 2012

“Altera a Lei Complementar nº 003/2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Prata, MG, cria cargos e vagas e, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Prata, por seus representantes, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no quadro de servidores do Município, com o número respectivo de vagas e na forma do ANEXO I e ANEXO II, desta Lei, que serão lotados mediante prévio concurso público;

I - Atendente de Consultório Dentário	04 vagas
II - Biomédico com especialidade em imaginologia	01 vaga
III - Fisioterapeuta	01 vaga
IV - Farmacêutico-Bioquímico.....	01 vaga
V - Motorista de veículo leve.....	01 vaga
VI - Oficial Administrativo	02 vagas
VII - Operador de Máquina	02 vagas
VIII - Serviços Gerais	10 vagas
IX - Técnico de Enfermagem	07 vagas
X - Técnico em Raio-X	01 vaga
XI - Tratorista	02 vagas
XII - Vigia	05 vagas

Parágrafo Único. As demais características dos cargos criados no caput deste artigo, tais como, carga horária, número de vagas, vencimento, atribuições e formação exigida, são as constantes no ANEXO I e ANEXO II, desta Lei.

Art. 2º. Ficam criados, inerentes ao Programa de Saúde da Família, os seguintes cargos abaixo, de natureza provisória, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, enquanto durar o programa, cujo recrutamento será através de processo seletivo simplificado.

I - Agente de Combate a Endemias.....	02 vagas
---------------------------------------	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

Parágrafo Único. As demais características dos cargos criados no caput deste artigo, tais como, carga horária, vencimento, atribuições e formação exigida, são as constantes no ANEXO III e ANEXO IV, desta Lei.

Art. 3º. Ficam extintos um cargo de Biomédico e dois cargos de Auxiliar de Raio-X, que se encontram vagos.

Art. 4º. As Tabelas I, II e III, do Anexo II, da Lei Complementar nº 003/2006 e o Anexo I da Lei Complementar nº 005/2007, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo V, dessa Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, MG, 18 de junho de 2012

Luiz Roberto Santos Vilela

Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

Lei Complementar 005/2012

ANEXO I

**NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.**

NOMENCLATURA	Carga Horária SEMANAL	Nº VAGAS CRIADAS	VENCIMENTO MENSAL R\$
Atendente de Consultório Dentário	40	04	727,58
Biomédico com especialidade em imaginologia	20	01	1.723,29
Fisioterapeuta	20	01	1.723,29
Farmacêutico – Bioquímico	20	01	1.723,29
Motorista de Veículo Leve	40	01	727,58
Oficial Administrativo	40	02	1.091,42
Operador de Máquina	40	02	727,58
Serviços Gerais	40	10	622,00
Técnico de Enfermagem	40	07	1.091,42
Técnico em Raio-X	40	01	1.091,42
Tratorista	40	02	727,58
Vigia	40	05	622,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

Lei Complementar 005/2012

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E FORMAÇÃO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA

CARGO: Atendente de Consultório Dentário

ATRIBUIÇÕES: Efetuar o controle da agenda de consultas; atender aos pacientes, averiguando suas necessidades e histórico clínico, prestando-lhes informações e encaminhando-os ao odontológico; esterilizar os instrumentos utilizados, zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando estufas e armários e mantendo o equipamento em perfeito estado funcional; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; executar atribuições afins; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira odontológica; preparar o paciente para o atendimento; integrar a equipe de saúde bucal;

CARGO: Biomédico com especialização em Imaginologia

ATRIBUIÇÕES: Zelar pelo cumprimento das boas práticas; Preparar os equipamentos para serem usados na realização dos exames de imagem; Preparar material para exame; Operar e manipular equipamentos de diagnósticos por imagem, quais são: Tomografia computadorizada, Ressonância Magnética, Ultra-Sonografia, Radiologia Vascular e intervencionista, Radiologia Pediátrica, Mamografia, Densitometria Óssea, Neuroradiologia e outras modalidades que podem complementar esta área de atuação; Administrar radio fármacos e outros meios de contraste; Realizar protocolos pertinentes às práticas radiológicas; Avaliar qualidade da imagem resultante do exame; Manter-se atualizado em relação às práticas de imaginologia; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Fisioterapeuta

ATRIBUIÇÕES: Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisas de reflexos, provas de esforço de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos requidemuulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia; Assessorar autoridades e administrar serviços superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres; Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Estes profissionais poderão, ainda: dirigir serviços em órgãos e estabelecimentos públicos, ou assessorá-los tecnicamente; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos técnicos e práticos; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Farmacêutico-Bioquímico

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas a serviço do público em geral; Assessorar e responsabilizar tecnicamente: a) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e a análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica, b) órgãos laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratique extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral, c) depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica. São também atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que não privativas ou exclusivas: Direção, assessoramento, responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em: a) órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue, b) órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados, c) órgãos, laboratórios ou estabelecimentos em que se pratiquem exames de caráter químico-toxicológico, químico-bromatológico, químico-farmacêutico, biológicos, microbiológicos, fitoquímicos e sanitários; Vistoriar, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Motorista de veículos leves

ATRIBUIÇÕES: motorista de veículos leves, até 08 (oito) passageiros, excluindo-se o transporte de alunos e doentes, e que seja portador da Carteira de Habilitação "B".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

CARGO: Oficial Administrativo

ATRIBUIÇÕES: interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração em geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; receber e conferir a qualidade dos produtos recebidos com as notas fiscais e com a amostra enviada pelo fornecedor, na ocasião do julgamento dos processos licitatório; colaborar no encerramento do balanço, relatório anual e relatórios fiscais; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; auxiliar na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; preparar publicações e documentos para arquivo, selecionando papéis administrativos que periodicamente se destinem a incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;

CARGO: Operador de Máquinas

ATRIBUIÇÕES: Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica e outros para serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento do solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível, tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material; conduzir e manobrar máquinas; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina para escavar, carregar, mover, levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e etc; zelar pela qualidade do serviço garantindo a sua correta execução; adotar medidas de segurança afim de evitar acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário.

CARGO: Serviços Gerais

ATRIBUIÇÕES: Serviços de limpeza e higiene das repartições públicas; recolhimento do lixo nas dependências internas; conservação e controle dos materiais e de equipamentos utilizados; cuidados especiais com o acondicionamento do lixo; serviços de copa e cozinha.

Cultivar plantas ornamentais em praças, jardins, canteiros centrais e logradouros públicos; promover a poda e a remoção das plantas; sugerir o plantio de mudas adequadas ao ambiente.

Serviços de limpeza, higiene e varredura das vias e logradouros públicos.

CARGO: Técnico em Enfermagem

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições dos Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.

CARGO: Técnico em Raio X

ATRIBUIÇÕES: Executar exames radiológicos posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios-x, selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiocampos no filme, para obter as chapas radio radiográfica, acionar o aparelho de raios-x, observando as situações de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada, encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi de outro meio, para ser feita a revelação do filme, executar outras atribuições afins.

CARGO: Tratorista:

ATRIBUIÇÕES: Dirigir tratores de pequeno porte, providos ou não de implementos, tais como: carreta, varredores e outros, obedecendo as normas de trânsito para realizar serviços de transporte, limpeza e similares; anotar, em mapas próprios, horários de partida, chegada, percurso e trabalho realizado; executar pequenos serviços e reparos de emergência no trator; realizar serviços de limpeza, conservação, guarda das ferramentas e equipamentos do trator; executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

CARGO: Vigia

ATRIBUIÇÕES: Manter vigilância de prédios e logradouros públicos; fazer a ronda para garantir a segurança, observando as pessoas com aparência suspeita; tomar medidas de vigilância preventiva; zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos sob sua guarda; praticar atos necessários a impedir a invasão solicitando ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer irregularidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

Lei Complementar 005/2012

ANEXO III

**NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTOS –
CARGOS DE NATUREZA PROVISÓRIA.**

NOMENCLATURA	Carga Horária SEMANAL	Nº VAGAS CRIADAS	VENCIMENTO MENSAL R\$
Agente de Combate a Endemias	40	02	727,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

Lei Complementar 005/2012

ANEXO IV

CARGOS DE NATUREZA PROVISÓRIA

CARGO: AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES: visita a imóveis comerciais e residenciais com o objetivo de fiscalizar as instalações que favoreçam a proliferação de insetos transmissores de doenças; participação em campanhas de combate a doenças endêmicas; diagnóstico e pedido de providências quanto a medidas que visem o saneamento de terreno baldio com lixo e mato, entulhos, ligação clandestina de esgoto, boca de lobo entupida, criação de animais em zona urbana; participação em campanhas de vacinação; orientações aos moradores e atendimento a notificações; eliminação e remoção de criadouros de *aedes egypti* e escorpiões.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

Lei Complementar 005/2012

Anexo V - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Tabela I – Cargos da Gestão Administrativa

Classe	Requisito	Denominação	Nº de Cargos	Valor Inicial
Auxiliar de Serviço Administrativo C	Conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental	- Auxiliar Administrativo	46	727,58
Agente de Administração D	2º Grau Completo	- Oficial Administrativo - Fiscal de Posturas - Fiscal de Obras - Fiscal de Tributos - Técnico em Informática - Técnico em Segurança do Trabalho - Técnico em Contabilidade	24 01 01 02 01 01 01	1.091,42 1.091,42 1.091,42 1.091,42 1.091,42 1.091,42 1.091,42
Supervisor de Administração E	Superior Completo	- Supervisor Administrativo - Engenheiro Civil - Assistente Social	02 01 03	1.455,15 1.455,15 1.455,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

Lei Complementar 005/2012

Tabela II – Cargos da Gestão da Saúde

CLASSE	REQUISITO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VALOR INICIAL
Auxiliar de Saúde C	1º Grau Completo	- Auxiliar de Farmácia - Agente de Saúde - Agente Comunitário - Agente Sanitário	01 25 44 02	727,58 727,58 727,58 727,58
	1º Grau Completo e habilitação específica com a denominação do Cargo e Registro no Conselho correspondente	- Auxiliar de Enfermagem - Atendente de Consultório Dentário	21 07	727,58 727,58
Agente de Serviços De Saúde D	2º Grau Completo	- Fiscal Sanitário	02	1.091,42
	2º Grau Completo com habilitação específica de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional	- Supervisor de Gestão em Saúde - Técnico em Análises Clínicas - Técnico em Enfermagem - Técnico em Raio X - Técnico de Higiene Dental	04 04 31 06 01	1.091,42 1.091,42 1.091,42 1.091,42 1.091,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
 Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

Profissional da Saúde F	Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional	- Fisioterapeuta	06	1.723,29
		- Fonoaudiólogo	02	1.723,29
		- Cirurgião Dentista	10	1.723,29
		- Nutricionista	02	1.723,29
		- Psicólogo	04	1.723,29
		- Biomédico	01	1.723,29
		- Biomédico com Especialidade em Imaginologia	01	1.723,29
		- Médico Veterinário	01	1.723,29
		- Enfermeiro – PAM/Policlínica	11	1.723,29
- Farmacêutico-Bioquímico	02	1.723,29		
Médicos da Saúde G	Conclusão de Curso Superior em Medicina Residência/Especialização de acordo com a denominação do Cargo e Registro no Conselho Regional de Medicina	- Médico Angiologista	01	3.159,26
		- Médico Cardiologista	02	3.159,26
		- Médico Clínico – PAM	06	3.159,26
		- Médico Clínico – Policlínica	04	3.159,26
		- Médico Ginecologista Obstetra	03	3.159,26
		- Médico Neurologista	01	3.159,26
		- Médico Oftalmologista	01	3.159,26
		- Médico Ortopedista	02	3.159,26
		- Médico Otorrinolaringologista	01	3.159,26
		- Médico Pediatra	04	3.159,26
		- Médico Psiquiatra	01	3.159,26
		- Médico Radiologista	01	3.159,26
- Médico Urologista	01	3.159,26		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

Lei Complementar 005/2012

TABELA III – CARGOS DA ÁREA OPERACIONAL

Classe	Requisito	Denominação	Nº de Cargos	Valor Inicial
Serviços Gerais – A	Escolaridade Elementar	- Vigia	23	622,00
		- Serviços Gerais	101	622,00
		- Operário	40	622,00
Auxiliar de Serviços - B	Conclusão 4ª série do Ensino Fundamental	- Auxiliar de Serviços	45	622,00
		- Auxiliar de Oficina	01	622,00
Agente Operacional – C	5ª a 8ª série – em curso	- Carpinteiro	01	727,58
		- Pintor	01	727,58
		- Pedreiro	05	727,58
		- Eletricista	01	727,58
		- Mecânico	02	727,58
Motorista – C	5ª a 8ª série – em curso	- Motorista Veículo Leve	26	727,58
		- Motorista de ônibus	02	727,58
		- Motorista de caminhão	11	727,58
		- Motorista de ambulância	10	727,58
		- Tratorista	04	727,58
		- Operador de Máquinas	08	727,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

Lei Complementar 005/2012

ANEXO VI - CARGOS DE NATUREZA PROVISÓRIA

Denominação	Requisito	Nº de Cargos	Valor Inicial
Agente de Combate a Endemias	Conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental	25	727,58
Agente Comunitário de Saúde	Conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental	44	727,58
Médico Clínico PSF	Conclusão de Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina	05	9.908,54
Enfermeiro Padrão PSF	Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem	05	3.446,47
Cirurgião Dentista PSF	Conclusão do Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia	05	3.446,47